



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 026/2025

Altera o caput do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cambuquira/MG, que trata dos períodos anuais em que ocorrem as reuniões.

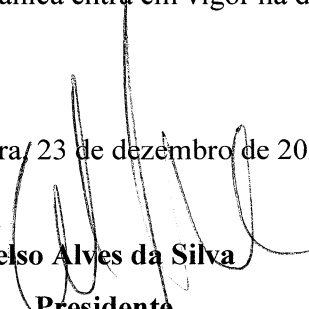
A Mesa da Câmara Municipal de Cambuquira/MG, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da referida lei:

Art. 1º – O artigo 16 da Lei Orgânica, alterado pela Emenda nº 01, de 02/04/2008, passa a constar com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos e incisos:

“Art. 16 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 31 de janeiro a 31 de dezembro. ”

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuquira/ 23 de dezembro de 2025.


Celso Alves da Silva
Presidente


Antônio Marcos Pierroti

Vice-Presidente

José Henrique da Cunha
Secretário

